

Edital nº. 001/2025

A Comissão Eleitoral **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA (SINDSEMPPB)**, de conformidade com o Edital nº. 001/2025 do Presidente da Entidade e com o que dispõe o art. 35, do Estatuto Social da Entidade,

Resolve tornar público, através de edital, o Regulamento da eleição para os cargos da Diretoria Executiva do SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA (SINDSEMPPB) nos seguintes termos:

1 – A eleições para os cargos da Diretoria Executiva do SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA (SINDSEMPPB) será realizada em 31 (trinta e um) de julho de 2025, das 07:00 horas (sete) às 14:00 (quatorze) horas, de conformidade com as normas estatutárias e o presente Regulamento, para mandato de 03 (três) anos, de conformidade com o calendário que consta do Anexo I.

1.1 – As eleições para a Diretora Executiva do SINDSEMPPB também elegerão a Diretoria Executiva da ASMP-PB (Associação dos Servidores do Ministério Público da Paraíba), aplicando-se idêntico mandato e composição nos termos estatutários.

2 – O sistema de escolha admitido será o de votação por "chapas" que deverão ser inscritas através de requerimento, assinado por todos os candidatos/componentes, dirigido à Presidência da Comissão Eleitoral no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação do presente Edital.

2.1. Encerrado o prazo para inscrição das chapas poderá qualquer candidato ou sindicalizado oferecer impugnação fundada em inelegibilidade através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação da lista de candidatos.

2.2. As chapas receberão numeração conforme protocolo de registro efetuado na Sede da Entidade, sendo facultada a escolha de "slogan" para divulgação junto à respectiva numeração.

3. Os votos serão registrados através da contagem pela mesa apuradora das cédulas a serem coletadas das urnas, ficando decidido pelo funcionamento de cinco urnas: uma que funcionará em João Pessoa, que estará



localizada no endereço da sede do Sindicato; outra em Campina Grande na sede do Ministério Público do Estado da Paraíba da cidade.

3.1 A mesa apuradora da urna de João Pessoa será composta pelos mesmos integrantes da Comissão Eleitoral, enquanto que as mesas apuradora instalada em Campina Grande será pelos filiados Ludjane de Trindade Aráujo, como presidente e Edgleusson Filgueira do Nascimento como suplente.

3.3 Haverá duas listas de votação, uma para fins de averbação no registro civil do SINDSEMPPB e outra para fins de averbação do registro da Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado da Paraíba (ASMP-PB), que deverão ser anexas às respectivas atas de Assembleia Geral.

4 - São inelegíveis para o exercício dos poderes sociais do Sindicato, nos termos do Art. 34º do estatuto sindical, os Sindicalizados que:

I - Não tiverem definitivamente aprovadas as suas contas de exercício em cargos de administração;

II - Houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;

III – Não estiverem, há pelo menos a 03 (três) anos, no exercício de cargo efetivo no Ministério Público do Estado da Paraíba;

IV - Os que tiverem sido condenados por crime doloso enquanto persistirem os efeitos da pena;

V - Os que não estiverem no gozo de seus direitos políticos sindicais;

VI – Os que possuírem má conduta, devidamente comprovada, compreendida como violação as regras deste Estatuto, apurados em procedimento específico;

VII – Sejam provenientes de outros órgãos públicos à disposição do MP-PB e os servidores de livre provimento não pertencentes ao quadro efetivo do Ministério público.

4.1. A inelegibilidade de um integrante da chapa torna toda a chapa inelegível.



5. São aptos a votar, nos termos do Art. 33 do Estatuto Sindical, os Sindicaisizados pertencentes ao quadro efetivo dos servidores do MP-PB, ativos ou inativos, mediante os seguintes requisitos:

I - Ter o Sindicalizado mais de um ano de inscrição quites com mais de um ano de associado, devido à unicidade da diretoria de ambas as associações;

II - Ter mais de 03 (três) anos de exercício da atividade pública no Ministério Público;

III - Ser maior de 18 (dezoito) anos;

IV - Estar no gozo dos direitos sindicais.

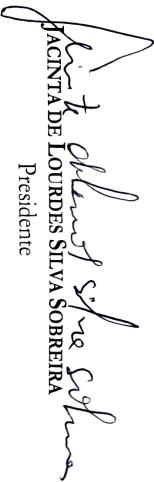
6. A Assembleia Geral de apuração será instalada pela Presidência da Comissão Eleitoral, na Sede do SINDSEMPB, às 14 (quatorze) horas do dia da votação.

7. A posse da Diretoria Executiva ocorrerá em 1º de setembro de 2025 em Assembleia Geral solene a ser instalada e presidida pela Comissão Eleitoral.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e decidir, preliminarmente, sobre impugnação de candidaturas, nulidades ou recurso, *ad referendum* da Assembleia a ser convocada e presidida pela Comissão Eleitoral.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

João Pessoa – PB, 30 de junho de 2025.


FACINATA DE LOURDES SILVA SOBREIRA
Presidente

5. São aptos a votar, nos termos do Art. 33 do Estatuto Sindical os Sindicalizados **pertencentes ao quadro efetivo dos servidores do MP-PB, ativos ou inativos**, mediante os seguintes requisitos:

I - Ter o Sindicalizado mais de um ano de inscrição quites e com mais de um ano de associado, devido à unicidade da diretoria de ambas as associações;

II – Ter mais de 03 (três) anos de exercício da atividade pública no Ministério Público;

III - Ser maior de 18 (dezoito) anos;

IV - Estar no gozo dos direitos sindicais.

6. A Assembleia Geral de apuração será instalada pela Presidência da Comissão Eleitoral, na Sede do SINDSEMPPB, às 14 (quatorze) horas do dia da votação.

7. A posse da Diretoria Executiva ocorrerá em 1º de setembro de 2025 em Assembleia Geral solene a ser instalada e presidida pela Comissão Eleitoral.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e decidir, preliminarmente, sobre impugnação de candidaturas, nulidades ou recurso, *ad referendum* da Assembleia a ser convocada e presidida pela Comissão Eleitoral.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

João Pessoa – PB, 30 de junho de 2025.


JACINTA DE LOURDES SILVA SOBREIRA
Presidente